



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

Ofício nº. 542/2022-GAPRE

Caçapava do Sul, 17 de novembro de 2022.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei 4875/2022

A Sua Excelência

Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores

Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro

Caçapava do Sul - RS

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município, a presente **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 4875/2022** que "**Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal do exercício de 2022 e altera a redação do artigo 6º, I da Lei Municipal nº 4.305, de 01 de fevereiro de 2022**", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, com a seguinte alteração:

Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei supramencionado, retificando-se a fim de melhor adequá-los, passando a ter a seguinte redação:

Onde consta: Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 4,00% (quatro por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Leia-se: Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Onde consta: Art. 2º - O Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal n.º 4.305, de 01 de Fevereiro de 2022 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Ficam autorizados:

*Procl. 18183
17/11/2022 14:30
João Batista*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

I - Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 4,00% (quatro por cento) da sua despesa total fixada, de acordo com art. 43 da Lei 4320/1964, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias provenientes de:

- a. Anulação parcial de suas dotações;
- b. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- c. Excesso de arrecadação por aportes orçamentários na forma de tendência nas Fontes de Recursos a seguir descritos.

Descrição:	LIVRE: 0001	MDE: 0020	ASPS: 0040	Totais:
Totais dos aportes por Fonte	5.849.018,57	4.480.000,00	4.145.500,00	14.474.518,57
Previsão Orçamentária Inicial	66.391.708,07	8.383.015,21	13.014.415,28	87.789.138,56
Percentual dos acréscimos	8,81%	53,44%	31,85%	16,49%
Valor do Orçamento Inicial de 2022 UG: 9000 Prefeitura e Fundos			175.467.417,38	8,25%

Leia-se: Art. 2º - O Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal n.º 4.305, de 01 de Fevereiro de 2022 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) da sua despesa total fixada, de acordo com art. 43 da Lei 4320/1964, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias.

§ 4º. Fica autorizado o aporte de créditos orçamentários nas dotações constante no Anexo Único desta Lei, na forma de tendência de excesso de arrecadação, nas Fontes de Recursos a seguir descritos, não integrando o limite constante inciso I do Art. 6º desta Lei.

Descrição:	LIVRE: 0001	MDE: 0020	ASPS: 0040	Totais:
Totais dos aportes por Fonte	5.849.018,57	4.480.000,00	4.145.500,00	14.474.518,57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

Previsão Orçamentária Inicial	66.391.708,07	8.383.015,21	13.014.415,28	87.789.138,56
Percentual dos acréscimos	8,81%	53,44%	31,85%	16,49%
Valor do Orçamento Inicial de 2022 UG: 9000 Prefeitura e Fundos			175.467.417,38	8,25%

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Atenciosamente,

Giovani Amstoy da Silva
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br